



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 43-11/10/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 152/2008 de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber a Sr **MATEUS LUIZ MARTINS** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA QUINZE DE NOVEMBRO-1598-VILA OCIDENTAL** nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **108/2019**, lavrado as **14:00** horas, do dia **09 DE OUTUBRO DE 2019**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 152/2008, que dispõe sobre Normas ara Edificações, fica V. Sa ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à, **RUA QUINZE DE NOVEMBRO- 1528, VILA OCIDENTAL**, nesta cidade, por falta do “termo de Aprovação do Projeto” e do “ alvará de execução de obra”, preceito legal disposto no artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **16 DE JULHO DE 2019**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada. Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado no jornal local;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será aplicada multa de 200 UFM;
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o Sr **MATEUS LUIZ MARTINS**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e de Imposição de Multas, série única nº **108/2019**, lavrado as **14:00** horas, do dia **09 DE OUTUBRO DE 2019**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 152/2008;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 314, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 152/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial a Sr. **MATEUS LUIZ MARTINS**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **10 DE OUTUBRO DE 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Intimação de Embargo – Nº 30-11/10/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja comprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA

RUA SILVIA FREITAS PEREIRA-22-PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1910.161.1

CARLA CRISTINA FUMIE YAMAGUTI TERANISI

RUA SIZUKA KIMURA-109-PORTO BELLO RESIDENCE
Ref. Cadastral: 26.2.4.1113.238.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4, 5, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **10 de Outubro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE MULTA DE LIMPEZA – Nº 42-11/10/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica “NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art. 2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa “AIIM” a seguir transcrito

IGREJA EVANGELICA DE PRES PRUDENTE

RUA JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 356 - JARDIM LEONOR
Ref. Cadastral: 26.1.3.1717.332.1 Dt. Notif.: 16/08/2019
Auto N.º: 2.908/2.019 Valor da Multa: 1.038,99 UFM

SOLAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

RUA JOSÉ QUIRINO DA SILVA, 26 - JARDIM LEONOR
Ref. Cadastral: 26.1.3.1919.26.1 Dt. Notif.: 22/08/2019
Auto N.º: 3.064/2.019 Valor da Multa: 702,00 UFM

EUNICE GOMES DOS SANTOS

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 199 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1614.382.1 Dt. Notif.: 13/06/2019
Auto N.º: 3.181/2.019 Valor da Multa: 378,00 UFM

PATRÍCIA LUCIENE GOUVEIA DOS ANJOS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 780 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.905.80.1 Dt. Notif.: 09/08/2019
Auto N.º: 3.194/2.019 Valor da Multa: 240,00 UF

DIRCEANA SANTELLO

AVENIDA ANA JACINTA, 3.228 - RESIDENCIAL GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.108.1 Dt. Notif.: 18/07/2019
Auto N.º: 2.734/2.019 Valor da Multa: 630,00 UFM

MICHEL CASTILHO SALEM

RUA PIRAPITINGUI, 217 - JARDIM CAIÇARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.602.15.1 Dt. Notif.: 06/09/2019
Auto N.º: 3.190/2.019 Valor da Multa: 462,00 UFM

ODILA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

RUA FELÍCIO LUIZARI, 117 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.281.1 Dt. Notif.: 06/09/2019
Auto N.º: 3.206/2.019 Valor da Multa: 375,00 UFM

NIVALDO MAURI MARENGONI

RUA NATALINA CORDEIRO FONSECA, 307 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1412.206.1 Dt. Notif.: 23/07/2019
Auto N.º: 2.704/2.019 Valor da Multa: 300,00 UFM

JOÃO ILDEFONSO

RUA MARIA CATHARINA CHIONHA GIABARDO-104-MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.11.1110.107.1 Dt. Notif.: 26/08/2019
Auto N.º: 3.089/2.019 Valor da Multa: 410,99 UFM

ADILSON TREVISAN

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA-258-JD IGUAÇU
Ref. Cadastral: 26.2.5.700.150.1 Dt. Notif.: 02/09/2019
Auto N.º: 3.295/2.019 Valor da Multa: 368,24 UFM

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA ARMANDO ABBADE-140-JD SÃO FRANCISCO
Ref. Cadastral: 26.2.6.102.317.1 Dt. Notif.: 15/08/2019
Auto N.º: 3.301/2.019 Valor da Multa: 457,50 UFM

DANIEL ROGERIO NASCIMENTO DOS SANTOS

AV ANA JACINTA-3214-GREEN VILLE
Ref. Cadastral: 25.4.3.1812.91.1 Dt. Notif.: 18/07/2019
Auto N.º: 2.747/2.019 Valor da Multa: 630,00 UFM

AMILTON BARREIRA DOS REIS

RUA OSVALDO NOBRE BANDEIRA-223-JD AQUINOPOLIS
Ref. Cadastral: 30.1.6.1712.230.1 Dt. Notif.: 13/08/2019
Auto N.º: 2.837/2.019 Valor da Multa: 198,00 UFM

IGREJA EVAN ASSB DE DEUS MINIS P P

RUA CHILE-81-V NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1417.41.1 Dt. Notif.: 17/01/2019
Auto N.º: 752/2.019 Valor da Multa: 120,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 10 de Outubro de 2019. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE MULTA DE MURO/PASSEIO INEXIST. OU IRREGULAR – Nº 36-11/10//2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica “NOTIFICADO”, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro e Passeio inexistente ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa “AIIM” a seguir transcrito

EUNICE GOMES DOS SANTOS

RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 199 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1614.382.1 Dt. Notif.: 13/06/2019
Auto N.º: 3.181/2.019 Valor da Multa: 378,00 UFM

PATRICIA LUCIENE GOUVEIA DOS ANJOS

AVENIDA AIDÉ CACIATORI ROQUE, 780 - JARDIM NOVO PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.4.5.905.80.1 Dt. Notif.: 09/08/2019
Auto N.º: 3.192-3193/2.019 Valor da Multa: 80,00 UFM

MATILDE PEREIRA BRANCO

RUA DOIS, 22 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1003.39.1 Dt. Notif.: 20/05/2019
Auto N.º: 3.138-3.139/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

FRANCISCA BRITO DE SOUZA

RUA DOIS, 144 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1003.178.1 Dt. Notif.: 20/05/2019
Auto N.º: 3.153-3.154/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

MATHEUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA

RUA MASSARU MIYAKE, 179 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1004.190.1 Dt. Notif.: 20/05/2019
Auto N.º: 3.169-3.170/2.019 Valor da Multa: 95,00 UFM

IRACEMA MARIA MAROTO DA CRUZ

RUA AURORA DE COSTE FREDERIGI, 410 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.704.225.1 Dt. Notif.: 30/04/2019
Auto N.º: 3.219/2.019 Valor da Multa: 481,70 UFM

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA ARMANDO ABBADÉ-140-JD SÃO FRANCISCO
Ref. Cadastral: 26.2.6.102.317.1 Dt. Notif.: 15/08/2019
Auto N.º: 3.299-3.300/2.019 Valor da Multa: 370,00 UFM

LUCAS FERNANDES

RUA DOIS-122-PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1003.139.1 Dt. Notif.: 20/05/2019
Auto N.º: 3.149-3.150/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

ELZA MENDES PEREIRA

RUA JOAQUIM PEREIRA DA PAIXÃO-515-JD MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.208.377.1 Dt. Notif.: 17/07/2019
Auto N.º: 2.765-2.763/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

IGREJA EVAN ASSB DE DEUS MINIS P P

RUA CHILE-81-V NOVA PRUDENTE
Ref. Cadastral: 30.4.5.1417.41.1 Dt. Notif.: 17/01/2019
Auto N.º: 750-751/2.019 Valor da Multa: 120,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **10 de Outubro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE MULTA DE REPARO DE CALÇADA – Nº 38-11/10/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º, § 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa “AIIM” a seguir transcrito:

HELIO MARTINEZ JUNIOR

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 1770 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.603.120-1 Dt. Notif.: 05/09/2019
Auto N.º: 3.237/2.019 Valor da Multa: 40,00 UFM

ROBERTO MINORU TANAKA

RUA HEITOR GRAÇA, 130 - JARDIM BELA DÁRIA
Ref. Cadastral: 30.2.5.1014.33-1 Dt. Notif.: 03/09/2019
Auto N.º: 3.244/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

LUIS LOPES

AV MANOEL GOULART-886-V OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.307.296 Dt. Notif.: 15/07/2019
Auto N.º: 2.736/2.019 Valor da Multa: 30,00 UFM

DORIVAL IRINEU DA SILVA

RUA JOAQUIM PEREIRA DA PAIXÃO-925-JD MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 263.5.1207.161.1 Dt. Notif.: 17/07/2019
Auto N.º: 2.773/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

DIVALDO STEFANO CALDEIRA CERESINI

RUA ANTONIO BONGIOVANI-170-JD BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.1.116.407.1 Dt. Notif.: 05/09/2019
Auto N.º: 3.241/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 10 de Outubro de 2019. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE PENALIDADE DE MULTA IMPOSTA - REM.ENT/MAT.CONST. Nº 36-11/10/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar remoção de entulho e material de construção – art.12, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

IZABEL PEREIRA DOS REIS

RUA PAULOL MANOEL FERRO, 35-VILA MARINA
Ref. Cadastral: 30.2.3.1707.69-1 Dt. Notif.: 28/08/2019
Auto N.º: 3.203/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

MICHEL CASTILHO SALEM

RUA PIRAPITINGUI, 217 - JARDIM CAIÇARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.602.15.1 Dt. Notif.: 06/09/2019
Auto N.º: 3.191/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

CICERO MARTINS CORDEIRO

RUA JOÃO MARTINEZ PEREZ, 316 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 26.3.1.801.289.1 Dt. Notif.: 05/08/2019
Auto N.º: 2.724/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

JOSE SILVEIRA COSTA

RUA ISAAC MELEM, 322 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.517.249.1 Dt. Notif.: 31/07/2019
Auto N.º: 2.729/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA

RUA ARGEMIRO PEREIRA BRANCO, 81 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1005.72.1 Dt. Notif.: 27/08/2019
Auto N.º: 3.091/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

GABAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA EVARISTO PEREIRA GOULART
Ref. Cadastral: 30.2.4.1808.264.1 Dt. Notif.: 03/09/2019
Auto N.º: 3.245/2.019 Valor da Multa: 100,00 UFM

DANIELA TREVISAN SILVA

RUA ALFREDO MACARIN-156-JD DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.604.1 Dt. Notif.: 05/09/2019
Auto N.º: 3.251/2.019 Valor da Multa: 150,00 UFM

ZILDA CERAVOLO SANTANA

RUA FERNANDO LUIZARI-205-JD DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.201.1 Dt. Notif.: 05/09/2019
Auto N.º: 3.255/2.019 Valor da Multa: 50,00 UFM

E, para chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **10 de Outubro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 43-11/03/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

LATICINIOS LONDRINA LTDA

RUA PEDRO KARRER, 260 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1312.447.1

J O PRADO EMPR IMOBILIARIOS LTDA

RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 193 - JARDIM SANTA FÉ

Ref. Cadastral: 29.2.5.1508.177.1

CHARLES CATUCCI VICENTE

RUA LUÍS ROB ALEXANDRE FERR DOS SANTOS-ART, 41 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 23.2.3.1217.138.1

MATEUS ANTONIO SEBASTIAO

AVENIDA JOSÉ CAMPOS DO AMARAL, 465 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.518.329.1

FLORISVAL SOUZA DOS SANTOS

RUA MARIA SILVESTRE FERREIRA, 18 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.902.273.1

WANTUIL ADRIANO JURAZEK

RUA VINTE E DOIS, 181 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.905.85.1

EVE-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

RUA JOSE LEONEL DOS SANTOS, 194 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1107.446.1

EDUARDO GOUVEA DE JESUS

RUA AVELINO SANTOS, 202 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1716.55.1

EDUARDO GOUVEA DE JESUS

RUA AVELINO SANTOS, 208 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1716.61.1

JOSE DA SILVA

RUA MASSARU MIYAKE, 120 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE

Ref. Cadastral: 26.2.6.705.978.1

ANTONIO TOKIO MIYAKE

RUA DOMINGOS MARQUES DOS SANTOS, 103 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE

Ref. Cadastral: 26.2.6.705.1099.1

JOSENILDO FERREIRA DA SILVA

RUA WALDOMIRO TURESSO, 24 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE

Ref. Cadastral: 26.2.6.1001.164.1

YASUYUKI ARAKI

RUA FRANCISCO LOPES-VER, 33 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA

Ref. Cadastral: 30.1.6.15.475.1

RONALDO KATSUJI SHIRAMIZU

RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 437 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1812.173.1

JOSE ANTONIO CORDEIRO

RUA LEOCRÍZIA-DONA, 30 - JARDIM PLANALTO

Ref. Cadastral: 30.4.3.1404.36.1

LUIZ DA SILVA ALVES

RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 80 - JARDIM SUMARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.4.408.155.1

JOAO SEBASTIAO DE SOUZA

RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 187 - JARDIM SUMARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.4.606.174.1

IRACEMA MARIA MAROTO DA CRUZ

RUA AURORA DE COSTE FREDERIGI, 410 - JARDIM SUMARÉ

Ref. Cadastral: 31.1.4.704.225.1

ANGELA MARIA MENDONCA MONTE CAPELASSO

RUA GARCIA PAES, 635 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref. Cadastral: 26.4.2.702.148.1

JOSE VIEIRA DAS NEVES

RUA DOS PAULISTAS, 155 - JARDIM SANTA TEREZA

Ref. Cadastral: 26.4.2.603.138.1

DANIELA INOCENCIO CAVALHEIRO

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 137 - JARDIM PRUDENTINO

Ref. Cadastral: 29.2.5.216.351.1

SALETE APARECIDA SANTIAGO

RUA CLARISMUNDO ROSA, 323 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 22.4.6.608.86.1

CICERO IRINEU DA SILVA

RUA JOÃO PETRY, 103 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI

Ref. Cadastral: 25.2.4.417.78.1

EDNA LUCIA LORENTE DE OLIVEIRA

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 166 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.904.416.1

EDNA LUCIA LORENTE DE OLIVEIRA

RUA ARISTIDES RODRIGUES, 174 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.904.425.1

SILVIO CESAR DA SILVA

RUA CAROLINA LANER BONGIOVANI, 487 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1313.282.1



GIOVANA PEREIRA DOS SANTOS

RUA MASSARU MIYAKE, 80 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE

Ref. Cadastral: 26.2.6.705.938.1

CARLOS ALBERTO ALMEIDA BRUNO

RUA JÚLIO PRESTES, 262 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref. Cadastral: 26.4.3.803.362.1

ANTONIO ROMUALDO DOS SANTOS

RUA BAHIA, 351 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.1709.221.1

JOAO DE DEUS FUNDADOR

RUA BAHIA, 325 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.1709.261.1

ADEMAR TADASHI TAKENOBU

RUA DOZE DE OUTUBRO, 2.105 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.201.34.1

ORLANDO MAGRO NETO

RUA ANTÔNIO PEREIRA (CATANDUVA), 419 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1803.271.1

ORLANDO MAGRO NETO

RUA ANTÔNIO PEREIRA (CATANDUVA), 427 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1803.263.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **10 de Outubro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT. MURO/PASSEIO INEXISTENTE OU IRREGULAR Nº 40-11/10/19

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

LATICINIOS LONDRINA LTDA

RUA PEDRO KARRER, 260 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1312.447.1

CHARLES CATUCCI VICENTE

RUA LUIS ROB ALEXANDRE FERR DOS SANTOS-ART, 41 - RESIDENCIAL DAIANE
Ref. Cadastral: 23.2.3.1217.138.1

WANTUIL ADRIANO JURAZEK

RUA VINTE E DOIS, 181 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.905.85.1

EVE-PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

RUA JOSE LEONEL DOS SANTOS, 194 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1107.446.1

MAURO CESAR LOPES

RUA WILIAN DE ALMEIDA LIMA, 157 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.607.233.1

DENIS BARROS LIRA

RUA MASSARU MIYAKE, 189 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1004.180.1

APARECIDA ANGELICA VASCONCELOS MOREIRA

RUA LUIZ HENRIQUE DE PÁDUA, 113 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1103.60.1

VANESSA SARTORELI DOS SANTOS

RUA LUIZ HENRIQUE DE PÁDUA, 13 - RESIDENCIAL PORTAL NORTE
Ref. Cadastral: 26.2.6.1103.184.1

JOAO LUIZ BUENO PEDROSO

RUA ANTÔNIO LOPES FILHO, 427 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA
Ref. Cadastral: 26.3.3.1714.143.1

JOSE ANTONIO CORDEIRO

RUA LEOCRÍZIA-DONA, 30 - JARDIM PLANALTO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1404.36.1

LUIZ DA SILVA ALVES

RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 80 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.408.155.1

JOAO SEBASTIAO DE SOUZA

RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 187 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.606.174.1

WILSON RODRIGUES RIBEIRO

RUA JOÃO BATISTA DA COSTA, 415 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1004.11.1

MARIA DAS GRACAS LINHARES

RUA CELINA SUMIE ITANI AKAKI, 104 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1004.231.1

MARIA FERNANDO DOS SANTOS SILVA

RUA JOSÉ MATHIAS MERINO, 136 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1305.158.1

DEZUILDE APARECIDA ALVES DOS SANTOS

RUA ENEAS BAPTISTA DA COSTA, 125 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1305.255.1

ADELAIDE SOUZA DA SILVA

RUA JOSÉ MATHIAS MERINO, 115 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1506.173.1

MARIA RIBEIRO

RUA GERVÁSIO CARAVINA, 338 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.607.427.1

SILVANA FERREIRA BORGES

RUA ANTÔNIO MORENO, 143 - PARQUE RESIDENCIAL MART VILLE
Ref. Cadastral: 26.1.4.1310.53.1

VALDIR FERNANDES

RUA WILIAN DE ALMEIDA LIMA, 135 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.607.252.1

ZENICIO JOSE FERREIRA

RUA JOSÉ SOARES, 31 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1009.202.1

LARIANE PROENÇA

RUA PERCÍLIO MARTINS ANDRADE, 138 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1304.47.1

MARLUCE MENDES DA SILVA

RUA FRANCISCO GULLI, 59 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1304.185.1

ERNESTO LIBERINO DA SILVA

RUA JOSÉ MATHIAS MERINO, 148 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1305.187.1

JOSE CAETANO DA SILVA

RUA ENEAS BAPTISTA DA COSTA, 157 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1305.223.1

JOSE CAETANO DA SILVA

RUA ENEAS BAPTISTA DA COSTA, 157 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1305.223.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 10 de Outubro de 2019. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 42-11/10/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

CICERO IRINEU DA SILVA
RUA JOÃO PETRY, 103 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.417.78.1

MARIA RIBEIRO
RUA GERVÁSIO CARAVINA, 338 - VILA ANGÉLICA
Ref. Cadastral: 26.2.6.607.427.1

ELIELTON ZAINA
RUA ARTHUR ALBIERI, 240 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.303.54.1

PEDRO JANINI
AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 2.837 TERREO - VILA IOLANDA
Ref. Cadastral: 30.2.2.3.200.1

JOSE LUIZ AMARAL
RUA ALBERTO MENDES JÚNIOR-CAP, 1.339 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.603.190.1

RONALDO KATSUJI SHIRAMIZU
RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 437 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1812.173.1

MARCIO AUGUSTO RIBEIRO
RUA CARLOS RAIMUNDO, 797 FDS/RES - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.905.66.1

TAMIRES VIEIRA SILVA QUERINO
RUA CARLOS RAIMUNDO, 198 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.4.1712.172.1

SUZANA DOS SANTOS MEDEIROS
RUA CELINA SUMIE ITANI AKAKI, 68 - CONJUNTO HAB JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1004.179.1

ACSU - ASSOC. DOS COMP. DO SUDOESTE
RUA FÉLIX HAIDAMUS, 23 - JARDIM SABARÁ
Ref. Cadastral: 26.3.5.1812.276.1

DELCA MARTINS BENTO
RUA BRAZ ROZAS, 196 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1305.160.1

ALINE DOS SANTOS CARRIEL
ALAMEDA TATUI-INSPECTOR, 45 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1507.150.1

HAROLDO CARVALHO DA SILVA
RUA LUIZ ANDRÉ, 811 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.415.202.1

VALDEMAR VIEIRA
ALAMEDA TATUI-INSPECTOR, 165 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1507.30.1

ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
RUA MARIA SEBASTIANA MORAES DE OLIVEIRA, 466 EX 470 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.2.811.125.1

SALIM RODRIGUES DA COSTA
RUA SANTIN VICTOR MENOTTI, 617 EX Nº 960 - JARDIM SÃO GERALDO
Ref. Cadastral: 26.3.2.1812.58.1

NIIVALDO ARAUJO DA SILVA
RUA JOSÉ SOARES, 299 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.606.114.1

CARLOS ALBERTO ALMEIDA BRUNO
RUA JÚLIO PRESTES, 262 - JARDIM AVIAÇÃO
Ref. Cadastral: 26.4.3.803.362.1

CICERO DOS SANTOS SILVA
RUA FRANCISCO ALVES DE CAMPOS, 85 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1519.277.1

JOAQUIM DA SILVA BRANDAO
RUA GABRIEL CAMPOS, 357 EX 225 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.708.82.1

LUIZA DO CARMO DE JESUS
RUA ALEXANDRE FERNANDES, 170 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.4.171.1

GERALDO SATURNINO SILVA
RUA HEITOR NOGUEIRA DE ALMEIDA, 541 ANTIGO 535 FDS - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.1103.169.1

JOSE PELEGRINI FILHO
RUA JOAQUIM FEDDATO, 86 - JARDIM JEQUITIBÁS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1805.141.1

MARIA XAVIER DA LUZ
RUA DOZE DE OUTUBRO, 2.110 FDS - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.319.317.1

LINO RINALDI
RUA LUIZ COTINI, 25 - VILA SANTA IZABEL
Ref. Cadastral: 26.4.2.708.83.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **10 de Outubro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REMOÇÃO DE ENTULHO/ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- Nº 40-11/10/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e/ou material de construção da calçada.

SALETE APARECIDA SANTIAGO
RUA CLARISMUNDO ROSA, 323 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO
Ref. Cadastral: 22.4.6.608.86.1

CICERO IRINEU DA SILVA
RUA JOÃO PETRY, 103 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.417.78.1

BRUNA CAROLINE CAMPOS COGO
RUA ÂNGELO ROBERTO BARBOSA, 129 - JARDIM VALE DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.3.1614.454.1

J O PRADO EMPR IMOBILIARIOS LTDA
RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 193 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1508.177.1

YASUYUKI ARAKI
RUA FRANCISCO LOPES-VER, 33 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.1.6.15.475.1

ISRAEL CAMILO DE LIMA
RUA HENRIQUE BROGIATO, 176 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.4.1608.216.1

JOSE CAMILO NETO
RUA VINTE E OITO DE FEVEREIRO, 375 - PARQUE ALVORADA
Ref. Cadastral: 31.1.4.1706.127.1

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
RUA JOÃO BATISTA DA COSTA, 415 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1004.11.1

RICARDO GABRIEL DAMACENA
RUA JOÃO BATISTA DA COSTA, 343 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1004.103.1

LUCIENE DA SILVA
RUA CELINA SUMIE ITANI AKAKI, 28 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1004.139.1

IVANILDA ROCHA DE SOUZA
RUA CELINA SUMIE ITANI AKAKI, 27 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1104.62.1

JOSÉ VIEIRA DAS NEVES
RUA DOS PAULISTAS, 155 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.603.138.1

MARIA DOS SANTOS VENTURA
RUA JOAQUIM TOFANELLI, 102 - JARDIM SABARÁ
Ref. Cadastral: 26.3.5.1812.129.1

FLAVIA DA SILVA CASSU BACRONI
RUA ESTEVAM LOPES, 353 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.5.1002.144.1

JUAREZ BARROS FERREIRA
RUA BRUNA KRASUCKI, 447 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.1214.368.1

CARLOS ALBERTO BARBOSA BATISTA
RUA SANTIN VICTOR MENOTTI, 484 - JARDIM SÃO GERALDO
Ref. Cadastral: 26.3.2.1513.126.1

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA
RUA JOSEFA CORDEIRO MARAFON, 63 EX 57 - JARDIM SANTA FÉ
Ref. Cadastral: 29.2.5.1810.81.1

MAURICIO DE SOUZA SANTOS LEOPOLDO
RUA HERCULANO SILVEIRA LEITE, 268 - JARDIM BELO HORIZONTE
Ref. Cadastral: 26.3.3.918.166.1

NIVALDO ARAUJO DA SILVA
RUA JOSÉ SOARES, 299 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.606.114.1

ANDREIA DAMACENO DA SILVA
RUA DOLORES PARANÁ DE ALVARENGA, 338 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.708.190.1

JOEL ALISSON ALBINO DA SILVA
RUA CLÓVIS CÂNDIDO RODRIGUES, 268 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1918.240.1

SILVANA CONCEICAO DO NASCIMENTO SANTOS
RUA ENEAS BAPTISTA DA COSTA, 69 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1305.312.1

JOHN DENNIS RODRIGUES
RUA JOSE MATHIAS MERINO, 95 - CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ DE SOUZA REIS
Ref. Cadastral: 31.3.2.1506.189.1

DOMINGOS NUNES DE SOUZA
RUA RIO BRANCO - BARÃO DO-2077-V STA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1309.231.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 100,00 (dez) UFM, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 10 de Outubro de 2019. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE GUIA – Nº **06-11/10/2019**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152 /2008, Artigo 06, de 19 de janeiro de 2008, que dispõe sobre edificações, fazem saber aos interessados abaixo indicado, que ficam notificados para providenciarem a adequação do rebaixamento da guia dos imóveis com o Plano Diretor Municipal, no prazo de 15 dias a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a regularização devida.

PEDRO JANINI

AV JOSÉ SOARES MARCONDE,S 2837-TERREO – VILA IOLANDA
Ref. Cadastral:30.2.2.3.200-1

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **10 de Outubro de 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. DE REPARO EM MURO DANIFICADO OU IRREGULAR Nº 16-11/10/2019

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no muro danificado.

LORRAN "E" MATHEUS ROCHA ANDRADE

RUA ANTÔNIO ALVES DA SILVA, 35 - VILA AURÉLIO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1015.180.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de muro danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **10 de Outubro 2019**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

PRUDENPREV

DECRETO Nº 30.279/2019

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 15.561, de 02 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ODÍLIA LOURENZEN PERATELLI SAKURADA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.233.576.741-2.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 09 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTI
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



DECRETO Nº 30.286/2019
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 19.662, de 09 de setembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **RENATA JORGE RODRIGUES LUIZARI**, servidora efetiva no cargo de Professor de Pré-escola, e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.894-6.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 09 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



Leis



**PRESIDENTE
PRUDENTE**
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.031/2019

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual área de lazer (referência cadastral 26.3.2.1512.354.1), localizada entre as ruas Santin Vitor Menoti, Geraldo Gonzaga e Maria Sebastiana Moraes de Oliveira, do Jardim São Geraldo, passa a denominar-se Área de Lazer “Maria Nilce Ambrósio da Silva”.

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Área de Lazer (referência cadastral 26.3.2.1512.354.1), localizada entre as ruas Santin Vitor Menoti, Geraldo Gonzaga e Maria Sebastiana Moraes de Oliveira, do Jardim São Geraldo, para ÁREA DE LAZER “MARIA NILCE AMBRÓSIO DA SILVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 91/2019

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática Pregão Presencial 91/2019, figurando como licitante adjudicatária: A4 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA (Rua Java, nº 34, Jd do Mar, São Bernardo do Campo/SP

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 18 de setembro de 2019

Pregoeiro: Fabio Batista de Carvalho



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 215/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 215/2019 MODALIDADE: Pregão

Presencial OBJETO: aquisição de papel sulfite ENCERRAMENTO: às 09:00h do dia 29/10/2019

ABERTURA: às 09:00h do dia 29/10/2019 CADASTRAMENTO: 23/10/2019 INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro

TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de outubro de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 137/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 137/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: aquisição de veículos ENCERRAMENTO: às 09:00h do dia 25/10/2019 ABERTURA: às 09:00h do dia 25/10/2019 CADASTRAMENTO: 22/10/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICIPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de outubro de 2019
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 214/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 214/2019 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: aquisição de concreto 20 MPA – 200M3 ENCERRAMENTO: às 14:30h do dia 25/10/2019 ABERTURA: às 14:30h do dia 25/10/2019 CADASTRAMENTO: 22/10/2019

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de outubro de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 11/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 11/2019 MODALIDADE: Tomada de

Preços OBJETO: Serviços de reforma de piscina de salto no Centro Olímpico ENCERRAMENTO: às

09:00h do dia 31/10/2019 ABERTURA: às 09:15 do dia 31/10/2019 CADASTRAMENTO:

28/10/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares

Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 10 de outubro de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 157/2019

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Presencial 157/2019 - aquisição de conjunto de máscara autônoma de ar comprimido respirável, figurando como licitante adjudicatária: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Alameda Pucurui, nº 61, Jd. Tamboré, Barueri/SP)

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 03 de outubro de 2019

Tadeu Cavalcante Pereira – Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 09/2019

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Tomada de Preços 09/2019 – Construção de uma unidade escolar de ensino fundamental, no bairro João Domingos Netto, figurando como licitante adjudicatária: ENCOTEL, ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA (Rodovia SP 483, nº 0, Estância das Araucárias, Taciba/SP)
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 07 de outubro de 2019
Sonia Maria Pelegrini – Secretária Municipal de Educação



Revogação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, COMUNICA A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL 151/2019 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA CONSELHO TUTELAR – em virtude do veículo cotado não atender às necessidades do órgão
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 08 de outubro de 2019
JOSÉ NIVALDO LUCHETTI - Secretário Municipal de Finanças



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
DNPM CFEM	10/10/2019	754,82
FPM	10/10/2019	1.380.237,54
INCRA	10/10/2019	60.564,79
CID – CONTRIB. INTERV. MUNICIPAL	10/10/2019	39.911,02
BL PSB FNAS	10/10/2019	36.000,00
BL PSB FNAS	10/10/2019	20.500,00
SME – FEB FUNDEB	10/10/2019	297.566,90

Presidente Prudente, 10 de Outubro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 41/2019

Edital de Chamada Pública CMDCA – 2020

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3134/1991, no exercício de sua função deliberativa, controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, bem como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente de Município.

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012.

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 27.543/2016.

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os processos da Justiça do Trabalho – JEIA e Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO os fundos oriundos dos termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas;

CONSIDERANDO o decreto nº 6481 de 12 de junho de 2008, Lista TIP (Piores formas de trabalho infantil);

CONSIDERANDO A Resolução do CONANDA 137 de 21 de janeiro de 2010 – artigo 15, inciso I;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, denominada Lei da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 25 de setembro de 2019.

RESOLVE:



Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção para financiamento de projetos a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e/ou unidade no Município de Presidente Prudente que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente.

Os projetos deverão estar em consonância com as políticas públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município, devendo ser um inovador e um complementar às ações existentes.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto realizar análise, avaliação, seleção e financiamento de projetos sociais, desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, que possuem registro e inscrição no CMDCA, conforme decisão do colegiado.

1.2 São considerados passíveis de concorrer ao presente edital os projetos que tiverem cronograma de execução com prazo máximo até 31/12/2020, podendo ser aditados por no máximo 03 anos, para recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente.

1.3 A delimitação da região geográfica de abrangência dos projetos está restrita ao território do Município de Presidente Prudente.

1.3.1 Para efeitos deste edital se entende por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes.

2 - DOS OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

2.1. Tornar público os procedimentos e critérios necessários para apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, buscando potencializar e qualificar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Presidente Prudente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.2 São objetivos específicos do presente edital:



2.2.1 Fomentar o fortalecimento comunitário e institucional, a implantação e implementação dos serviços locais voltados para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

2.2.2 Estimular a qualificação e ampliação do sistema de garantia de direitos, buscando a eficácia e eficiência da rede local de atendimento.

2.2.3 Promover a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC, para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, deverão estar devidamente REGISTRADAS e INSCRITAS no CMDCA.

3.2 Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão atender crianças e/ou adolescentes em sintonia com a legislação vigente, especialmente o ECA e estarem alinhados às ações definidas na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

3.3 A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

- a) Requerimento (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (Descrição Técnica do Projeto) - incluindo a Tabela Geral de Recursos Humanos que compõem a OSC destacando os profissionais que serão remunerados pelo projeto específico e os prestadores de serviços (3º Jurídico e 3º Físico) - (anexo II);
- c) Planilhas Orçamentarias: Plano de Aplicação (anexo III); Cronograma de Desembolso (anexo IV); Demonstrativo de Custos Apurados (anexo V);
- d) Comprovante de registro e inscrição no CMDCA;
- e) CNPJ atualizado.

3.4 Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independente do resultado.

3.5 Os projetos que preveem aquisição de material permanente deverão ser apresentados, no mínimo três (3) orçamentos, de cada item a ser adquirido.

3.6 O CMDCA fará publicar até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Sítio Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à análise da comissão prevista no presente edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

4.1.1 Período: 11 de outubro de 2019 a 11 de novembro de 2019.



4.1.2 Local: CASA DOS CONSELHOS, sito na Rua Sete de Setembro, 1.385 – Vila do Estádio, Presidente Prudente/SP, mediante protocolo emitido pelo CMDCA.

5 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 44/2018, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Casa dos Conselhos, sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e na imprensa local.

5.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da Lei 13.019/2014.

5.3 A Comissão de Seleção através da análise dos projetos indicará qual a política de atuação do projeto.

6 - DOS PROJETOS

6.1 Os Projetos submetidos a presente seleção deverão indicar sua atuação principal especificando o regime de atendimento e conjunto de ações a serem executados.

6.2 Os Projetos apresentados devem ser inovadores ou complementares à política pública existente no Município de Presidente Prudente/SP.

6.2.1 Somente será permitida a aquisição de material permanente quando esta estiver relação com a ação complementada ou com o projeto inovador.

6.3 Os projetos deverão atender os seguintes eixos:

I - Inseridos e egressos de medidas socioeducativas;

II - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

III - Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;

IV - Enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes;

V - Acolhimento institucional ou familiar incentivo à guarda e adoção;

VI - Atendimento às crianças e adolescentes com deficiência;

VII - Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;

VIII - Promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

IX - Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde nas diversas situações que acometem crianças e adolescentes;



- X - Acidentes domésticos – Campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
- XI - Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da IST/AIDS e sexualidade na adolescência;
- XII - Desenvolvimento das diferentes linguagens no campo das artes, sejam: música, dança, teatro, literatura, artes visuais e práticas esportivas;
- XIII - Realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;
- XIV - Fortalecimento de ações para a primeira infância de acordo com a Lei Federal nº 13.257/2016.
- XV - Organização de campanhas e produção de material educativo voltado à prevenção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- XVI - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e qualificação da rede de atendimento;
- XVII - Capacitação das pessoas envolvidas na política de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- XVIII – Crianças e adolescentes vítimas de exploração do trabalho infantil;
- XIX - Qualificação e inserção do adolescente no mercado de trabalho;

6.4 O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos. Para este Edital o CMDCA disponibilizará recursos no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao FMDCA e recursos oriundos dos fundos dos termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas, vinculados a Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

6.4.1 Poderá ser enviado até dois projetos por Organização Sociedade Civil, sendo um de cada modalidade, com a possibilidade de financiamento para ambos, (Inovador e Complementar), conforme classificação, não excedendo o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para projetos inovadores, e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para projetos complementares, devendo ser executado até 31 de dezembro de 2020.

6.4.2 Poderá ainda, ser enviado um projeto Inovador referente aos eixos XVIII e XIX, do item 6.3, sendo que o financiamento deste será, exclusivamente, proveniente dos fundos dos



termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas, vinculados a Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, de acordo com a disponibilidade de recurso.

6.4.3 O valor descrito no item 6.4 poderá ser ampliado de acordo com as arrecadações do FMDCA, conforme a ordem de classificação publicada no ano de 2019.

6.5 – Para efeitos deste edital entende-se:

6.5.1 Ações Inovadoras – são ações ainda não existentes no município voltadas à criança e adolescente e que de acordo com as políticas públicas e os preceitos do ECA trarão melhorias na qualidade de vida, contribuindo para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

6.5.2 Ações Complementares – são as ações já em execução pelas OSCs e que necessitam ser ampliadas, melhoradas e/ ou modificadas, no que diz respeito ao aumento da demanda, contratação de nova equipe técnica ou ampliação da carga horária, execução de novas atividades e oficinas, **destacando a complementariedade da proposta.**

6.5.3 Os projetos já financiados pelo FMDCA por de três anos, consecutivos ou não, não serão objeto de análise pela comissão, bem como não receberão recursos, de acordo com a Resolução 137 do CONANDA.

6.5.4 Os projetos inscritos no eixo XIV do item 6.3 terão prioridade no processo de seleção deste edital, conforme Lei 13.257, que alterou o artigo 260, parágrafo 1º-A e parágrafo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com o seguinte teor:

§ 1º A - Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 2º Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

7.1.1 FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.



7.1.2 FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e regras definidos no item 8.1.

7.2 Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção que tornará público na plenária do CMDCA, no mural da Casa dos Conselhos, no Sítio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

8 - PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

8.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

Avaliação Pela Comissão de Seleção.	Pontuação Máxima
Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados.	30
Indicadores de Monitoramento e Avaliação.	25
Articulação com outras Instituições: viabilidade e clareza da proposta de articulação.	25
Sustentabilidade: possibilidade de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.	10
Temas emergentes e prioritários: incentivo às ações interventivas e preventivas em áreas de maior vulnerabilidade psicossocial, tais como: acolhimento sob a forma de guarda, erradicação do trabalho infantil e desenvolvimento biopsicossocial na primeira infância.	10
TOTAL	100

8.1.1 Cada projeto será analisado e pontuado por três membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 8.1. A média das pontuações não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO



9.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Prudente/SP.

9.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termos de Fomento.

10 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Durante a parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá comprovar a execução do objeto conforme segue:-

I – Entregar na SAS até dia 10 do mês subsequente a partir da assinatura da parceria:

- a) A primeira Prestação de Contas Mensal composta pela relação nominal, deverá conter nome, data de nascimento, nome da mãe, RG, CPF, endereço e NIS. (anexo VII);
- b) A Prestação de Contas Mensal Subsequente deverá constar apenas as alterações (anexo VIII);

II - Primeiro Relatório das Atividades executadas até 30 de junho/2020 com data de entrega até 10 de julho/2020 - Entregar ao gestor da parceria (anexo IX);

III - Segundo Relatório das Atividades executadas até 31 de dezembro/2020 com data de entrega até 10 de janeiro/2021 - Entregar ao gestor da parceria;

IV - Relatório anual de execução do projeto até 31 de dezembro/2020 - Entregar ao gestor da parceria. (anexo X)

10.2 O GESTOR da parceria deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA, para homologação, independente da entrega dos documentos relacionados no item 10.1 devendo:

I – Analisar os relatórios elaborados pela OSC, emitindo parecer sobre os mesmos no prazo máximo de até 45 dias a contar a data de recebimento pela OSC;

II - Realizar visita técnica in loco emitindo parecer **SEMESTRAL** e **FINAL** das ações.

10.2.1 O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da lei 13.019/2014:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;



IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;

III - O grau de satisfação do público-alvo;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados, a OSC deverá encaminhar para a Casa dos Conselhos, até 10 de janeiro de 2020, os documentos abaixo relacionados:

I - Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando a celebração DA PARCERIA - Termo de Fomento – (anexo VI);

II - Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e outros conselhos vinculados (CMAS, CMI, CONDEF, CMS, COMED, etc.);

III - Ata de eleição e posse da atual Diretoria e Conselho Fiscal vigente;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, inclusive do Conselho Fiscal contendo: CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço residencial completo (Rua / Nº / Bairro / CEP / Cidade), E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone Pessoal; (anexo XVI)

V - Declaração de que a Diretoria é voluntária ASSINADA POR TODOS OS MEMBROS;

VI - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado; (CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CNPJ e FGTS);

VII - Certificado de Utilidade Pública Municipal;

VIII - Certificado de Fins Filantrópicos (CEBAS);

IX - Atestado de funcionamento emitido pelo Poder Judiciário ou Ministério Público – com data atual;



- X - Certidão do CRC (contador);
- XI - Alvará de Funcionamento da Entidade;
- XII - CRCE – Certificada de Regularidade Cadastral de Entidades;
- XIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto (Estatuto de acordo com a Lei 13019/2014) registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- XIV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de conta de Luz ou Telefone);
- XV - Comprovante de conta bancária específica para a parceria, em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- XVI - Regimento Interno da Entidade quando previsto no Estatuto Social (quando não tiver encaminhar ofício informando);
- XVII - Plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações contendo Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Demonstrativo dos Custos apurados (Detalhado com os itens a serem adquiridos) para a estipulação das metas e do orçamento;
- XVIII - Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (redação dada pela Resolução nº 03/2017);
- XIX - Balanço Patrimonial do Exercício Anterior (2019) e Demonstrativo de resultados de exercício - onde deverão constar as assinaturas originais do Presidente, Tesoureiro e Contador e/ou Técnico de Contabilidade – prazo final para entrega 30/04/2020.

11.2 Após a entrega dos documentos acima mencionados, os mesmos serão remetidos a Secretaria de Assistência Social que formulará o Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC, Prefeito e Secretário Municipal.

11.2.1 Ficam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC cientes de que caso não encaminhe os documentos no prazo estipulado no item anterior será automaticamente desclassificado.

11.2.2 A OSC que apresentar em seu plano de trabalho a necessidade de compra de material permanente, deverá encaminhar a SAS uma documentação própria para a celebração de uma parceria específica para aquisição do bem.



12 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

12.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC em parcelas mensais de acordo com o cronograma apresentado, logo após a assinatura do Termo de Fomento e empenho do mesmo.

12.2 A OSC deverá encaminhar a Secretaria de Assistência Social o recibo para recebimento do recurso, entre o primeiro e o último dia de cada mês acompanhado da CND e FGTS, assim como o balancete mensal conforme solicitado pelo Órgão Gestor.

13 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRA PELA OSC

13.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento.

13.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas e de todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

13.3.1 A OCS deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a **Prestação de Contas quadrimestral** conforme calendário abaixo, independente da data de recebimento do recurso:

- 11/05/2020



- 10/09/2020

- 11/01/2021

13.3.2 A prestação de contas quadrimestral deverá ser composta dos seguintes documentos:

- I- Demonstrativo de Despesas - conforme modelo elaborado pelo Órgão Gestor (2 vias) – (anexo XI);
- II- RP 14 - conforme modelo da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP (2 vias);
- III- Notas LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria, carimbo de “ORIGINAL” ou “confere com original” rubricado pelo responsável da Prestação de Contas;
- IV- Extrato conta corrente (1ª via);
- V- Controle de entrega de passes contendo: data da entrega, número de passes entregue e assinatura do usuário;
- VI- Extrato da conta de investimento (1ª via – apresentar de todo o período somente na prestação de contas do último quadrimestre);
- VII- Planilha de Apuração de Rendimentos - somente na prestação de contas do último quadrimestre – (anexo XII).

13.3.3 Entregar até 11 de janeiro de 2021 junto a última prestações de contas quadrimestral impreterivelmente a **prestação de conta final** com os documentos a seguir:

- I- Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de fomento (anexo XIII);
- II- Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; contendo claramente todas as ações executadas: avaliação, impactos, melhorias alcançadas na vida das crianças e adolescentes, com indicadores, fotos, anexos, etc (anexo X);
- III- RP 14 de todo o período - conforme modelo da instrução normativa 02/2016 do TCESP (2 vias);
- IV- Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração



Pública para movimentação dos recursos do termo de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

- V- PUBLICAÇÃO do Balanço Patrimonial da OSC do ano de 2020;
- VI- Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- VII- Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- VIII- Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados _ ao realizar a devolução enviar imediatamente no e-mail vania_pcsas@pprudente.sp.gov.br o comprovante de devolução;
- IX- Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; (redação dada pela Resolução nº03/2017) - (anexo XIV);
- X- Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (redação dada pela Resolução nº03/2017) - (anexo XV);
- XI- Declaração que houve cotação para aquisição de produtos.

13.4 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 13.3.1. e 13.3.3 (Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros) sofrerão as sanções previstas na Lei Nº 13.019/2014.

13.5 A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

13.6 A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

13.7 Os recursos financeiros transferidos em decorrência do Termo de Fomento enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da



dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

13.7.1 Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

13.8 A executora do projeto, objeto do Termo de Fomento, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade, em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral, para a conta específica do Termo de Fomento.

13.9. Os recursos não utilizados, e que não tiver autorização para utilização no exercício seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.10 Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

13.11 Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará ciência ao Gestor da Parceria e ao CMDCA, que deliberará sobre a restituição ou não do valor glosado.

13.12 O Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular, regular com ressalva ou irregular, do qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

13.13 A Secretaria Municipal de Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente, carimbados e assinados.

13.14 Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

14 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

14.1. São vedadas as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
- II- Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;
- III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;



IV- Notas fiscais posteriores a compensação dos cheques utilizados para os pagamentos das Despesas, salvo nas seguintes hipóteses:

a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:

- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).

b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:

- 48h (quarenta e oito horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de cheques (conforme norma de compensação do Banco Central);

- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

V- Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;

VI- Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentarias;

VII- Pagamentos de taxas e impostos públicos;

VIII- Pagamento de contribuição sindical;

IX- Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;

X- Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;

XI- Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;

XII- Gratificação e consultoria;

XIII- Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

XIV- Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

XV- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

XVI- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de



economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVII- Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XVIII- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

14.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, sem a alteração justificada da ação autorizada pelo Gestor da Parceria.

14.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferidos às Organizações da Sociedade Civil – OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

14.2.1 Quando forem apresentadas passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação, cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

14.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

14.4 A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

14.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei Nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de contas.



14.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

14.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

14.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15 - CALENDÁRIO OFICIAL

15.1 Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Publicação do Edital: **11/10/2019 a 09/11/2019**
- II - Inscrição dos projetos: **11/10/2019 a 11/11/2019**
- III - Publicação dos Inscritos: **13/11/2019**
- IV – Análise e Avaliação pela comissão: **14/11/2019 a 20/11/2019.**
- V – Publicação dos Classificados: **02/12/2019.**
- VI - Prazo para apresentação de recursos: **03/12/2019 a 04/12/2019**
- VII – Analise dos recursos: **05/12/2019 a 10/12/2019**
- VIII – Publicação do resultado dos recursos: **13/12/2019**
- IX – Publicação da classificação final com valores a serem transferidos: **13/12/2019**
- X – Prazo final da entrega dos documentos para Celebração do Termo de Fomento: **10/01/2020.**

15.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo Gestor da Parceria, perderá o financiamento;

15.3 As Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas para financiamento de projetos estão obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do



projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro.

15.4 Ao se inscrever Organização da Sociedade Civil - OSC concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica para garantir o acesso à informação de acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

15.6 Integram o presente edital:

Anexo I - REQUERIMENTO

Anexo II – PLANO DE TRABALHO

Anexo II.I – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Anexo II.II - METODOLOGIA

Anexo III – PLANO DE APLICAÇÃO

Anexo IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Anexo V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo VI – MODELO DE OFÍCIO

Anexo VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Anexo VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL SUBSEQUENTE

Anexo IX – RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAL

Anexo X – RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Anexo XI – DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

Anexo XII – PLANILHA DE APURAÇÃO DE RENDIMENTOS

Anexo XIII – CERTIDÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Anexo XIV – DECLARAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Anexo XV – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Anexo XVI– RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA OSC

15.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

15.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Prudente/SP, 9 de outubro de 2019.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR
Presidente do CMDCA



ANEXO I - REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE.	
A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, nesse ato representada pelo seu presidente _____, RG _____, CPF _____, vem mui respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação do Projeto _____.	
O projeto ora apresentado atende ao eixo _____, e busca atender criança e adolescentes do município de Prudente Prudente/SP contribuindo assim para a promoção, garantia, defesa, e atendimento de crianças e adolescentes.	

1-	IDENTIFICAÇÃO
	NOME DO PROJETO:
	EIXO DE ATUAÇÃO:
	COMPLEMENTAR:

2 -		INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO	
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Nº de Crianças e Adolescentes (direto) atendidos:
D	Custo total: R\$
E	Duração do projeto (nº meses):



F	Custo per capta/mês R\$
----------	--------------------------------

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Papel Timbrado da OSC

PLANO DE TRABALHO – Ano 2020

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CNPJ:	Data da Inscrição CNPJ:
NOME DA EXECUTORA:	
Endereço:	
CEP:	BAIRRO:
Tel. ()	Fax: ()
E-Mail:	Site:
Número de Inscrição CMDCA:	
Registro em outros conselhos: (identificar)	
Imóvel	() Próprio () Cedido () Alugado
Carga Horária de funcionamento semanal:	
Quantos dias na semana funciona a organização:	
Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009.	
Área da atividade preponderante:	
☐ Área de Assistência Social	
☐ Área de Saúde	
☐ Área de Educação	
☐ Outros: _____	
Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)	
☐ Área de Assistência Social	
☐ Área de Saúde	
☐ Área de Educação	
☐ Outros: _____	
Natureza da Organização da Sociedade Civil:	
☐ De atendimento	
☐ De assessoramento	
☐ De defesa e garantia de direitos	
☐ Outros: _____	
O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 27.543/2016.	
☐ Sim ☐ Não ☐ Em adequação – Justifique:	



II - APRESENTAÇÃO

(Relatar um breve histórico da organização)

III - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- () Proteção Social Básica
() Proteção Social Especial – média complexidade
() Proteção Social Especial – alta complexidade
() Outros: _____

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: (identificar a modalidade do serviço de acordo com a Tipificação Nacional)

V - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO/PROJETO

Nome completo do Coordenador: _____

Formação: _____

Número do Registro Profissional (quando houver): _____

Telefone do coordenador para contato: () _____.

E-mail do coordenador: _____

VI – JUSTIFICATIVA

(identificação e qualificação da demanda) Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A

justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder à questão: por que executar o serviço?

Ressaltar os seguintes aspectos:

- a) Problema social que o serviço pretende solucionar;
b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;
c) Área geográfica em que o serviço se insere.

VII - DESCRIÇÃO DA META PACTUADA:

Meta de atendimento direto mensal(nº de Crianças e Adolescentes):

Capacidade de atendimento mensal:

VIII - PÚBLICO ALVO

Indicar o público alvo conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.

IX - OBJETIVO GERAL

O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos de governo que a entidade pretende executar para o Município.



X - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM?

Objetivos específicos	Meta	Metodologia / Estratégias	Periodicidade	Resultados esperados		Profissional Envolvido
				Quantitativos	Qualitativos	

XI - METODOLOGIA DE TRABALHO

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Liste no quadro abaixo os objetivos específicos com a correspondente metodologia, ou seja, como será desenvolvida a ação, definindo estratégias, período e por quem será executada – O que? Como? Para quê? Quando? Por quem?

METODOLOGIA DE AÇÃO DO PROJETO APRESENTADO				
Trabalho a ser Desenvolvido	Local que será Desenvolvido	Técnico Responsável pelo Acompanhamento	Quando será Desenvolvido	Como será Desenvolvido

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES. Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados.



Atividades específicas do projeto

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

OBS: As atividades não devem ser interrompidas durante os meses de janeiro, julho e dezembro.

Atividades específicas da OSC

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/ Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

XIII - ARTICULAÇÃO EM REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço, bem como, a metodologia a ser utilizada para tal fim.

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade	Metodologia/ Como?

XIV - RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Descrever os resultados esperados com as ações propostas às crianças e adolescentes e suas famílias.

XV – SUSTENTABILIDADE

Descreva as possibilidades de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.

XVI - RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, etc.), a função ou cargo (diretor, coordenador, educador, etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive os profissionais autônomos 3º físico ou Jurídico.

Recursos Humanos da OSC (incluindo os profissionais que executarão o projeto específico)



Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária Semanal	Custo Anual* do Funcionário e vínculo	Fonte de financiamento em %
					<i>Descreva o percentual a ser pago ao colaborador</i> <i>EX: 100% FMDCA</i> <i>OU</i> <i>70% FMDCA E 20%</i> <i>PRÓPRIO E 10%</i> <i>SUBVENÇÃO</i>

* **Custo Anual do Funcionário para OSC:** 12 meses de salário, 1/3 férias, 13º salário, FGTS e INSS.

Quantidade de Funcionários:

Quantidade de funcionários com pós-graduação:

Quantidade de: Estagiários:

Quantidade de Voluntários:

XVII - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA: descrever a estrutura física onde será realizada as ações
RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS: descrever os recursos materiais que serão utilizados nas ações.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS: descrever os recursos materiais que serão utilizados na ações e que a entidade necessita adquirir. Exemplo: Materiais de Escritório e Didático: Utilizado para o desenvolvimento de atividades..... Material de Limpeza: Utilizado para a limpeza dos ambientes utilizados pelos..... Gêneros Alimentícios: Utilizado para alimentar os.....

XVIII - TRABALHO SOCIAL REALIZADO (deixar apenas as que realizam as outras excluir – Pode ser colocado em forma de texto).

- () Articulação da rede socioassistencial (reuniões com a rede, estabelecimento de contatos, fluxos de informações, encaminhamentos, procedimentos, estratégias p/ unificar procedimentos conforme SUAS).
- () Articulação Intersetorial.
- () Reuniões de equipe para troca de informações, estudos e planejamento das ações.
- () Oferta e referenciamento de serviço especializado considerando a realidade do território (dados de vigilância socioassistencial, possibilidades de participação de usuários e outros).
- () Promoção da participação dos usuários no planejamento e avaliação das ações dos serviços
- () Produção de material socioeducativo (para dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para algumas questões, mobilizar para a realização de eventos ou campanhas).



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de outubro de 2019

Ano II - Edição Nº 450

Página 51

- () Fornecimento de informações e dados para o órgão gestor (para subsidiar elaboração do Plano Municipal; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; alimentação dos sistemas de informação do SUAS).
() Reuniões com a equipe da rede em geral, para troca de informações, com discussões de casos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados nas unidades referenciadas.

XIX – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O que será Avaliado?	Como será Avaliado?	Qual a Periodicidade?	Quais Instrumentais?

Presidente Prudente, -----, de ----- de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO III - Plano de Aplicação

Despesas	Valores
Gêneros de alimentação	
Recursos Humanos	
Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos	
Serviços de terceiros Pessoa Física	
Material de consumo	
Transporte (Combustível)	
Medicamentos (somente para acolhimento)	
Utilidade pública (água, luz, telefone)	
Total	

*Excluir os itens que não serão utilizados.

Plano de aplicação – Equipamentos e Material Permanente (quando for o caso)

Material/Equipamento	Quantidade	Valores
Total		

Presidente Prudente, -----, de ----- de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de outubro de 2019

Ano II - Edição Nº 450

Página 53

ANEXO IV - Cronograma de desembolso - considerar os meses e não quantidade de parcelas

ITEM	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Gêneros de alimentação													
Recursos Humanos													
Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos													
Serviços de terceiros Pessoa Física													
Material de consumo													
Transporte (combustível)													
Medicamentos (somente para acolhimento)													
Utilidade pública (água, luz, telefone)													
Equipamento/material permanente													
Total													

Presidente Prudente, -----, de ----- de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de outubro de 2019

Ano II - Edição Nº 450

Página 54

ANEXO V – Demonstrativo de Custos Apurados

(Fazer em papel timbrado)

Categoria da Despesa	Categoria do Produto	Especificação do Produto
Gêneros alimentícios	Alimentos em Geral	Ex:- Arroz/feijão
	Carnes	Ex:- Bovina/suína/aves/peixes
	Verduras, Legumes e Frutas	Ex:- alface/rúcula/agrião/batata/cebola
	Bebidas	Ex:- refrigerante/sucos
	Frios	Ex:- mussarela/presunto/linguiça/salsicha
Material de Consumo	Higiene e Limpeza	Ex:- higiênico/sabonete/absorvente papel
	Material Escolar, Didático e Pedagógico	EX:- Lápis/borracha
	Utensílios Gerais	Ex:- garfo/faca/colher
	Uniformes para Usuários.	Ex:- camiseta/shorts/calça/sapato
	Botijão de gás para Cozinha	Ex:- botijão de 13 kg
Serviços de terceiros de Pessoa Jurídica	Prestadores de Serviço Jurídico	EX:- Professor de Dança/Capoeira/Judô/Vale Transporte (nota da TCPP)
Serviços de terceiros de Pessoa Física	Prestadores de Serviço Físico	EX:- Professor de Dança/Capoeira/Judô
Encargos	FGTS/INSS/PIS	Funcionários que será pago com recurso EX:- Social/Psicólogo/Educador Assistente
Recursos Humanos	Salário/ 13º/ férias / rescisão	Funcionários que será pago com recurso EX:- Social/Psicólogo/Educador Assistente
Transporte	Combustível	Previsão de Litros
Pequenos Consertos/Reformas	Itens para Manutenção	Ex:- Torneira/maçaneta
Medicamentos (somente para acolhimento)	Remédios Controlados/ Alto Custo	Ex:- Itens a serem adquiridos
Utilidade pública	Água, luz, Telefone.	Ex:- Telefone fixo Nº ----- Celular nº-----
Equipamento/ Material Permanente	Item não permitido nas parcerias Estadual/Federal/Subvenção e Municipal	
Outros (especificar)		

OBS:

Em especificação do produto não utilizar os termos retencions, etc. Excluir os itens que não serão utilizados

Presidente Prudente, -----, de ----- de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO VI – MODELO DE OFÍCIO

(Fazer em papel timbrado)

Presidente Prudente, ----/----/20____

Ofício nº:

Ref: Solicitação de Termo de Fomento

Ao
Exmo. Senhor
Nelson R. Bugalho
Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP

Exmo. Sr. Prefeito:

Solicito de Vossa Excelência, autorização para a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ _____ (valor financiado), para o atendimento de _____ (meta que consta no projeto) crianças e adolescente no Serviço de _____.

Para fins de instrução do processo, encaminho anexo, toda a documentação exigida, para viabilizar a implantação do Projeto _____ (nome do Projeto) com recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Presidente da OSC.



ANEXO VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

(Fazer em papel timbrado)

Prestação de Contas Mensal

TERMO DE FOMENTO
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Resolução nº ____/20__

PROJETO:- _____ (nome do projeto)

ÓRGÃO EXECUTOR = Nome da Organização	PROGRAMA = (1)
TERMO DE FOMENTO Nº ____/20__ Meta Pactuada - _____	MÊS REFERÊNCIA = ____ / 20__
Total de Atendidos = (2)	(3) Criança = Adolescente =

(1) Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(2) TOTAL de atendidos no mês

(3) Número de atendidos por faixa etária.

Criança = de 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescente = de 12 anos a 17 anos e 11 meses

(relacionar os nomes de todos atendidos)

	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data de Inclusão

Eu, _____ nome do Presidente (a), _____ CPF

_____, RG, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido no mês de referência acima citado.

Presidente Prudente, -----, de ----- de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



ANEXO VIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL SUBSEQUENTE

(Fazer em papel timbrado)

Termo de Fomento

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Resolução nº ____/201____

PROJETO:- _____ (nome do projeto)

ÓRGÃO EXECUTOR = Nome da OSC	PROGRAMA = (1)
Termo de Fomento Nº ____/20____ Meta Pactuada: _____	MÊS REFERÊNCIA = ____ / 20____
Total de Atendidos = (2)	(3) Criança = Adolescente =

(1) Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(2) TOTAL de atendidos no mês

(3) Número de atendidos por faixa etária.

Criança = de 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescente = de 12 anos a 17 anos e 11 meses

INCLUIDOS (se houver)

Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data de Inclusão

DESLIGADOS (se houver)

Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data do Desligamento

Eu, _____ nome do Presidente (a), _____ CPF

_____, RG, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido no mês de referencia acima citado.

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



Anexo IX – RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAL

Papel Timbrado da OSC

RELATÓRIO DE ATIVIDADES SEMESTRAL– ANO 2020

____ Semestre

Nome do Projeto: _____

Nº do Termo de Fomento: _____

Fonte Financiadora: _____

I – Dados Gerais

CNPJ:	
NOME DA EXECUTORA:	
NOME DO LOCAL DE EXECUÇÃO:	
TECNICO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
CEP: BAIRRO:	
Tel. (18)	Fax: (---) -----
E-Mail:	SITE:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO:

PÚBLICO ALVO ATENDIDO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

OBJETIVO GERAL: (Conforme plano de trabalho apresentado):

III - META DE ATENDIMENTO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

META DE ATENDIMENTO QUANTITATIVO

Do Serviço

Meta de atendimento direto:

Capacidade de Atendimento Mensal:

Do Projeto Específico

Meta de atendimento direto:

Capacidade de Atendimento Mensal:

Quantidade de atendimentos Realizados (Conforme prestação de contas mensal entregue na SAS)

Meta Pactuada:

Total de Atendidos:

Número de Crianças:

Número de Adolescentes:



DEMANDA REPRIMIDA:

IV - ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS (Faça uma descrição pormenorizada de todas as atividades e ações executadas, inclusive com registros fotográficos):
Separar atividades desenvolvidas/ ações executadas do projeto com crianças e adolescentes das desenvolvidas com a equipe técnica

V - RESULTADOS ALCANÇADOS:

VI - BENEFÍCIOS SOCIAIS (Descreva os benefícios sociais obtidos na vida do usuário em razão do projeto com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho):

VII - DIFICULDADES ENCONTRADAS:

VIII - FORMAS DE SUPERAÇÃO:

IX - AVALIAÇÃO:

X - RECURSOS UTILIZADOS: (Conforme Plano de Trabalho)

ESTRUTURA FÍSICA:
RECURSOS MATERIAIS:

XI - RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS (não considerar rendimentos)

Plano de Aplicação (conforme plano de trabalho)		Recursos Financeiros utilizados até o momento	
Despesas	Valores	Despesas	Valores
Gêneros de alimentação		Gêneros de alimentação	
Recursos Humanos		Recursos Humanos	
Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos		Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de outubro de 2019

Ano II - Edição Nº 450

Página 60

Serviços de terceiros Pessoa Física		Serviços de terceiros Pessoa Física	
Material de consumo		Material de consumo	
Transporte (Combustível)		Transporte (Combustível)	
Medicamentos (somente para acolhimento)		Medicamentos (somente para acolhimento)	
Utilidade pública (água, luz, telefone)		Utilidade pública (água, luz, telefone)	
Total		Total	

*Excluir os itens que não foram utilizados, e considerar possíveis solicitações de alteração a este conselho.

Presidente Prudente, -----, de ----- de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



Anexo X – Relatório ANUAL (Execução do Objeto)

Papel Timbrado da OSC

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO ANO 2020

Nome do Projeto: _____

Nº do Termo de Fomento: _____

Fonte Financiadora: _____

I – Dados Gerais

CNPJ:	
NOME DA EXECUTORA:	
NOME DO LOCAL DE EXECUÇÃO:	
TÉCNICO RESPONSÁVEL:	
ENDEREÇO:	
CEP:	BAIRRO:
Tel. (18)	Fax: (---) -----
E-Mail:	Site:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO:

III - PÚBLICO ALVO ATENDIDO: (Conforme plano de trabalho apresentado):

IV - OBJETIVO GERAL: (Conforme plano de trabalho apresentado):

V - META DE ATENDIMENTO (Conforme plano de trabalho apresentado):

META DE ATENDIMENTO QUANTITATIVO

Do Serviço

Meta de atendimento direto:

Capacidade de Atendimento Mensal:

Do Projeto Específico

Meta de atendimento direto:

Capacidade de Atendimento Mensal:

Quantidade de Atendimentos Realizados (Conforme prestação de contas mensal entregue na SAS)

Meta Pactuada:

Total de Atendidos Ano:



Número de Crianças:
Número de Adolescentes:

DEMANDA REPRIMIDA:

VI - ATIVIDADES E AÇÕES DESENVOLVIDAS (Faça uma descrição pormenorizada de todas as atividades e ações executadas, inclusive com registros fotográficos):
Separar as atividades desenvolvidas/ ações executadas do projeto com crianças e adolescentes da equipe técnica

VII - RESULTADOS ALCANÇADOS:

VIII - BENEFÍCIOS SOCIAIS: (Descreva os benefícios sociais obtidos na vida do usuário em razão do projeto com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho):

IX - DIFICULDADES ENCONTRADAS:

X - FORMAS DE SUPERAÇÃO:

XI - AVALIAÇÃO:

XII - RECURSOS UTILIZADOS: (Conforme Plano de Trabalho)

ESTRUTURA FÍSICA:
RECURSOS MATERIAIS:

XIII - RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

Plano de Aplicação (conforme plano de trabalho)		Recursos Financeiros utilizados até o momento	
Despesas	Valores	Despesas	Valores
Gêneros de alimentação		Gêneros de alimentação	
Recursos Humanos		Recursos Humanos	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de outubro de 2019

Ano II - Edição Nº 450

Página 63

Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos		Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos	
Serviços de terceiros Pessoa Física		Serviços de terceiros Pessoa Física	
Material de consumo		Material de consumo	
Transporte (Combustível)		Transporte (Combustível)	
Medicamentos (somente para acolhimento)		Medicamentos (somente para acolhimento)	
Utilidade pública (água, luz, telefone)		Utilidade pública (água, luz, telefone)	
Total		Total	

*Excluir os itens que não foram utilizados, e considerar possíveis solicitações de alteração a este conselho.

XIV - PARCERIAS ESTABELECIDAS DURANTE ANO:

Parcerias	Tipo de parceria
Outros órgãos da Administração Municipal	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Outros órgãos da Administração Estadual	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Outros órgãos da Administração Federal	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Autorarquia, fundação ou empresas estatal	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
OSC com atuação local	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
OSC com atuação nacional	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
OSC com atuação internacional	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Empresas privadas	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos
Outras: Especificar	() Financeiro () Material () RH () Protocolo de atuação () Troca de conhecimentos

Equipe responsável pela execução:

Presidente Prudente, -----, de ----- de 20_____.

Nome do Presidente da Entidade

Nome do Técnico Responsável



Anexo XI – Demonstrativo de Despesas

(Papel Timbrado da OSC)

DEMONSTRATIVO de DESPESAS

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE FOMENTO Nº: -

PERÍODO:- Fevereiro, Março e Abril

TOTAL REPASSADO NO PERÍODO:-

Data do documento	Espécie do documento (NF/recibo/DANFE)	Credor	Categoria ou finalidade da despesa	Valor
JANEIRO				
01/01/20__	NFS nº	Nome do Credor		
02/01/20__	NF nº	Nome do Credor		
05/02/20__	Holerite /Função	Nome do Funcionário		
TOTAL				R\$
FEVEREIRO				
10/02/20__	NFS nº	Nome do Credor		
15/02/20__	NF nº	Nome do Credor		
05/03/20__	Holerite /Função	Nome do Funcionário		
TOTAL				R\$
Total das despesas				

NÚMERO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS: _____

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela OSC supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Declaramos ainda que por motivos de economicidade as cópias não foram enviadas ao órgão gestor. Encontram-se disponíveis nesta OSC para averiguação caso necessário, os documentos originais conforme preconiza o Artigo 168 da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP e do Parágrafo Único do Artigo 68 da lei 13019/2014.

Presidente Prudente,...../...../.....

Presidente (nome e CPF e assinatura) _____

Tesoureiro (nome e CPF e assinatura) _____

Membros do Conselho Fiscal: (relacionar 3 membros do conselho fiscal com nome e CPF e assinatura)



Anexo XII - Planilha de Apuração de Rendimentos

(Papel Timbrado da OSC)

Planilha de Apuração de Rendimentos do Exercício 2020

Recursos próprios em conta corrente (saldo anterior + depósitos) =

Soma das tarifas bancárias =

Saldo em conta corrente =

Recursos Próprios – Tarifas – Saldo em conta corrente = **R\$ 0,00** (se houver, é o valor de recursos próprios utilizados na PC).

Soma de recursos aplicados =

Soma dos resgates =

Valor de Rendimentos =

Nome e assinatura do responsável pela Prestação de Contas



Anexo XIII – Certidão dos membros da Diretoria

(Papel Timbrado da OSC)

CERTIDÃO

Artigo 168 Inciso V da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP

_____, CPF _____, presidente da OSC _____, para fins previstos na IN nº 02/2016 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, CERTIFICO que os dados abaixo relacionados atendem as exigências contidas no inciso V do Artigo 168 da referida norma e suas alterações - “nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de fomento” no exercício de 20_____.

Nome:-

CPF: _

Forma de Remuneração:-

Período de Atuação:-

Cargo: _

(relacionar todos os membros da diretoria e conselho fiscal)

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20_____.

(Nome e assinatura)

Presidente



Anexo XIV – Declaração do Quadro Diretivo

(fazer em papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Artigo 168 Inciso XVIII da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP

_____, CPF _____, presidente da OSC _____, para fins previstos na IN nº 02/2016 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, **DECLARA** que as exigências contidas no inciso XVIII do Artigo 168 da referida norma e suas alterações “a não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade” foram cumpridas.

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20_____.

(Nome e assinatura)

Presidente



Anexo XV – Declaração de Contratação

(fazer em papel timbrado)

D E C L A R A Ç Ã O

Artigo 168 Inciso XIX da Instrução Normativa 02/2016 do TCESP

_____, CPF _____, presidente da OSC _____, para fins previstos na IN nº 02/2016 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, DECLARA que as exigências contidas no inciso XIX do Artigo 168 da referida norma e suas alterações sobre “a não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias” foram cumpridas.

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20_____.

(Nome e assinatura)

Presidente



Anexo XVI – Relação Nominal dos dirigentes da OSC

(fazer em papel timbrado)

Relação Nominal de dirigentes da OSC

Mandato de ____/____/____ a ____/____/____.

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____ CEP _____

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s) Pessoal (Residencial/Celular):

***Relacionar todos os dirigentes da OSC.**

_____ de _____ de 20 _____

Nome e assinatura do Presidente da OSC



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 42/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, em reunião ordinária do dia 25 de setembro de 2019, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o valor de até R\$3.000,00 (três mil reais), referente as despesas de viagem e de inscrição, das conselheiras Elaine Cristina Dias Spiguel e Lucimar de Castro Rodrigues, que participarão da "Oficina sobre a Lei da Escuta Especializada" (Lei 13.431/2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência), que se realizará na cidade de Araçatuba/SP, nos dias 21 e 22 de novembro.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do FMDCA/Multas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 10 de outubro de 2019.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR
Presidente do CMDCA